



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 458, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Anexo I.

Art. 2º. As Contratações serão previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá:

I - a pedido do servidor contratado;

II - quando o servidor contratado, incorrer em falta disciplinar;

III - com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses de rescisão antecipada do contrato, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os servidores temporários deverão preencher os seguintes requisitos legais para acesso aos cargos públicos:

I - nacionalidade brasileira ou equiparada, permitindo-se a admissão de estrangeiros para cargos cujo exercício não implique qualquer autoridade ou decisão, observada a legislação Federal;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade específico exigido para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VI - gozo de boa saúde física e mental;

VII - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

VIII - declaração de que não acumula cargos nos termos da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

IX - cópia dos seguintes documentos (CPF, Título de Eleitor, Carteira de Identidade, comprovante de residência e PASEP, 1 (uma) foto 3/4, certidão de casamento, certidão de filhos menores 14 (quatorze) anos.

Art. 6º. É obrigatória a publicação dos extratos dos contratos e das rescisões, inclusive do resumo da justificativa sobre a necessidade da contratação.

Art. 7º. O prazo de contratação da presente Lei será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. O Anexo IV, a que se refere o inciso I, do art. 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998 e o Anexo I, a que se refere o parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 211, de 3 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte discriminação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

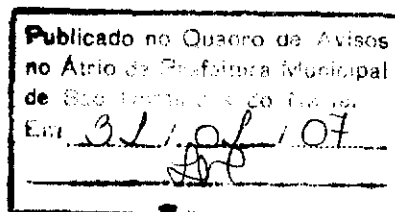
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

- a) a Lei nº 404, de 1º de fevereiro de 2006;
- b) a Lei nº 406, de 1º de fevereiro de 2006;
- c) a Lei nº 407, de 1º de fevereiro de 2006;
- d) a Lei nº 411, de 3 de março de 2006;
- e) a Lei nº 424, de 16 de junho de 2006;
- f) a Lei nº 435, de 15 de agosto de 2006.
- g) "A Lei nº 445, de 30 de novembro de 2006";

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte - E.S., 31 de janeiro de 2007.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei.

CARGO	Q./Vagas
Assistente Social	01
Professores PC-1	20
Servente	08
Motorista	05
Operador de Máquinas	02
Eletricista	01
Trabalhador Braçal	13
Auxiliar de Serviços Gerais	12
Médico	04
Odontólogo	03
Fisioterapeuta	01
Auxiliar de Enfermagem	03
Auxiliar de secretaria Escolar	01
Vigia	02
Farmacêutico	02

Anexo IV, a que se refere o I, do art. 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998.

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor	Ma.RC-I	66
Pedagogo A	Ma.Pe.II	02
Pedagogo B	Ma-Pe.III	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I - a que se refere o parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 211, de 3 de novembro de 1999

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Limpeza e Saúde	28	Auxiliar de Serviços Gerais	I
Portaria, Transporte e Conservação	04	Vigia	II
	22	Motorista	V
	24	Servente	II
	32	Trabalhador Braçal	II
Apoio Técnico – Administrativo	20	Atendente	III
	08	Auxiliar de Secretaria Escolar	III
	15	Auxiliar Administrativo	IV
	01	Auxiliar de Biblioteca	IV
	03	Auxiliar de Enfermagem	V
	01	Auxiliar de Laboratório	V
	05	Escriturário	V
	07	Agente Administrativo	VI
	10	Oficial Administrativo	VII
	01	Técnico em Contabilidade	VII
01	Técnico Agrícola	VII	
Fisco	01	Controlador de Arrecadação	IV
	01	Fiscal da Vigilância Sanitária	V
	02	Agente Fiscal	V
	02	Agente de Arrecadação	VII
Obras, Serviços e Manutenção	02	Carpinteiro	V
	04	Pedreiro	V
	12	Operador de Máquina	VI
	01	Mecânico	VI
	01	Técnico Eletricista	VI
Nível Superior	02	Farmacêutico	VIII
	01	Assistente Social	VIII
	01	Contador	IX
	01	Engenheiro Civil	IX
	10	Médico	IX
	04	Odontólogo	IX
	01	Procurador	IX
	01	Bioquímico	IX
	01	Enfermeiro	IX
	01	Fisioterapeuta	IX
	01	Psicólogo	IX
01	Veterinário	IX	

Ass. Dir.